

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL,  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA  
GROSSA - FAUEPG**

**EDITAL FAUEPG Nº 100/2023**

**SELEÇÃO DE BOLSITA DE EXTENSÃO NA ÁREA DE DIREITO, SERVIÇO  
SOCIAL E PSICOLOGIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PROJETO DE EXTENSÃO  
“NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM MONITORAÇÃO  
ELETRÔNICA – NUPEM – 1ª. EDIÇÃO”**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa – FAUEPG em conjunto com o ESTADO DO PARANÁ com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPPEN e a UEPG, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a abertura de vagas Remanescentes para seleção de Bolsistas de Extensão, por tempo determinado, para execução de atividades no projeto de extensão nos seguintes termos:

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O objetivo do presente Edital é estimular os estudantes de graduação da UEPG e de Instituições de ensino Superior nas cidades polo do presente projeto, a participarem de ações de extensão, com a finalidade de lhes proporcionar oportunidades que os tornem protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social, buscando, ademais, a contribuição do discente para a transformação social e o fomento às ações que integrem o ensino, a pesquisa e a extensão, dentro das áreas temáticas respectivas.

**2. DAS VAGAS, QUALIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES**

Poderão se inscrever estudantes de graduação a partir do 2º ano dos cursos de Bacharelados em Direito, Serviço Social e de Psicologia de Instituições de Ensino Superior presentes ou próximas às cidades polos de Ponta Grossa, Curitiba, Londrina, Maringá e Cruzeiro do Oeste, para

realizar atividades junto ao Projeto “**NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM MONITORAÇÃO ELETRÔNICA – NUPEM – 1ª. EDIÇÃO**”, e que atendam às disposições deste Edital. O número de bolsas ofertadas é de 07 (sete) bolsas divididas para início imediato das atividades conforme quadro abaixo (direito, serviço social e psicologia), assim como serão selecionados bolsistas para cadastro de reserva para substituição eventual de bolsistas, sendo assim distribuídas:

<b>Cidade – 05 Polos</b>	<b>Áreas Conhecimento – 07 vagas</b>
<b>Ponta Grossa - vagas para Cadastro de Reserva</b>	Direito – <b>CR*</b> Serviço Social - <b>CR*</b>
<b>Curitiba – 02 vagas + Cadastro de Reserva</b>	Direito – <b>01 + CR*</b> Serviço Social – <b>01 + CR*</b>
<b>Maringá - 04 vagas + vagas para Cadastro de Reserva</b>	Direito – <b>03 + CR*</b> Serviço Social – <b>01 + CR*</b>
<b>Londrina – 01 vaga + vagas para Cadastro de Reserva</b>	Direito – <b>01 + CR*</b>
<b>Cruzeiro do Oeste - vagas para Cadastro de Reserva</b>	Direito – <b>CR*</b> Serviço Social – <b>CR*</b> Psicologia – <b>CR*</b>

\*CR (cadastro de reserva)

## **2.1. DO BOLSISTA DE EXTENSÃO**

2.1.1. A carga horária a ser cumprida pelo discente durante a vigência da bolsa será de 30 (trinta) horas semanais, nos turnos da manhã ou da tarde, de acordo com a conveniência e a oportunidade da Coordenadoria de Extensão.

2.1.2. O(A) bolsista de extensão contratado receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), dependendo da disponibilidade de bolsas para a execução das atividades.

2.1.3. O período de vigência da oferta da bolsa é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou pelo prazo necessário de duração do Projeto, e, de acordo com o interesse do coordenador, respeitando-se o prazo de encerramento desta edição do Projeto.

## 2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

- Promover o atendimento multidisciplinar (jurídico, serviço social, e psicológico) gratuito, a pessoas que estejam em cumprimento de pena através do uso de tornozeleira eletrônica. A fim de que seja assegurada a tutela de seus direitos, e ainda promover ações socioeducativas, articulação e mobilização social, visando a garantia de direitos, bem como, a conscientização da população acerca dos direitos deste público, objetivando o efetivo cumprimento da legislação Penal, Processual Penal e de Execução;
- Prestar atendimento multidisciplinar na defesa e proteção dos direitos de pessoas monitoradas, cumprindo suas penas com uso de tornozeleira eletrônica;
- Prestar atendimento jurídico, social, e psicológico, nos Complexos Sociais Regionais - DEPPEN, para os monitorados(as) atendidos(as) pelo Núcleo;
- Orientar e encaminhar os monitorados(as) e apenados(as) para que tenham acesso à canteiros de trabalho, cursos profissionalizantes, e acesso a rede pública de ensino, visando o avanço escolar;
- Desenvolver ações socioeducativas buscando contribuir para a divulgação da Lei de Execução Penal, articulando e mobilizando a sociedade sobre a necessidade de inclusão social das pessoas atendidas pelo projeto, visando a prevenção geral e o combate à violência em nosso Estado;
- Desenvolver, no contexto do Núcleo, atividades de pesquisa científica e divulgação dos resultados por meio da organização e participação em eventos científicos, ou não, sobre a Execução Penal e a Política Criminal;
- Realizar o acolhimento da mulher em situação de violência doméstica e familiar que fizer o uso da Unidade Portátil de Rastreamento – apresentar recomendações quanto ao uso do dispositivo, levantar e analisar informações relevantes sobre esta no que concerne aos aspectos psicossociais e jurídicos;
- Levantar e analisar informações relevantes sobre o indivíduo monitorado no que concerne aos aspectos psicossociais e jurídicos;
- Identificar se a pessoa monitorada reside, trabalha, estuda, faz tratamentos de saúde, participa de atividades religiosas/espirituais ou desenvolve outras atividades,

interagindo com os setores de Monitoramento e de Operações Técnicas para melhor adequação da medida e eventual tratamento de incidentes;

- Efetuar encaminhamentos para a rede de proteção social, conforme a necessidade e em acordo com o monitorado;
- Analisar incidentes encaminhados pelos setores de Monitoramento e de Operações Técnicas, visando a melhor execução da medida judicial;
- Deferir junto ao Setor de Monitoramento, quando necessário, subnotificações no sistema de monitoramento para que a Coordenação acione a polícia nos casos de incidentes específicos;
- Elaborar relatórios de acompanhamento da medida, avaliando elementos psicossociais e jurídicos, fornecendo subsídios para a reavaliação da medida pelo Juiz;
- Propor por escrito, ao Juiz do caso, a substituição da medida de monitoração por outra menos gravosa, quando a monitoração se revelar inadequada ao indivíduo, segundo fatores psicossociais e jurídicos analisados como impeditivos ao cumprimento;
- Informar ao Setor Administrativo eventuais condições e restrições a serem observadas no agendamento de casos específicos, prevenindo possíveis descumprimentos e interrupções desnecessárias na rotina;
- Agendar atendimentos de forma a seguir a decisão judicial e preservar as rotinas das pessoas monitoradas, observando dias e horários de trabalho, estudo, tratamento de saúde;
- Realizar reuniões periódicas para avaliação de casos específicos, aprimoramento dos serviços e elaboração de atividades externas;
- Realizar estudos de casos com regularidade;
- Participar de reuniões periódicas de alinhamento das ações, entre outros temas;
- Buscar ativamente parcerias junto à rede de proteção social, instituições públicas, organizações não- governamentais e setor empresarial para assegurar e ampliar atendimentos e encaminhamentos para inclusão social, acesso a direitos fundamentais, com destaque para as seguintes áreas: assistência à saúde para usuários de drogas, álcool e outras substâncias psicoativas; saúde mental; trabalho, renda e qualificação profissional; assistência social; assistência judiciária; desenvolvimento; produção; formação e difusão cultural;

- Seguir protocolos e fluxos de encaminhamento com as instituições da rede e demais parceiros;
- Efetuar visitas de acompanhamento às entidades que recebem a pessoa monitorada em programas e ações para inclusão social;
- Manter contatos periódicos por telefone, e-mail e outros meios possíveis com a rede de proteção social, entidades e instituições;
- Participar ativamente de comissões, conselhos e demais espaços da rede, assegurando representatividade nesses espaços;
- Constituir redes amplas com políticas e programas locais e federais para suporte ao encaminhamento do público da Central de Monitoração Eletrônica;
- Promover encontros da rede para divulgação, aprimoramento e alinhamentos, ampliação das parcerias, sensibilização e formação das instituições envolvidas nos serviços de monitoração eletrônica;
- Colaborar com campanhas de comunicação para informação e sensibilização da sociedade civil quanto à monitoração eletrônica;
- Participar de eventos, seminários e encontros com a rede, o sistema de justiça, a sociedade civil e demais parceiros.

### 3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser realizada no **período de 10 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2023** por meio do encaminhamento dos documentos listados no item 5.1 para o e-mail: [rgjunior@uepg.br](mailto:rgjunior@uepg.br), oportunidade em que o candidato deverá indicar a cidade e a área pela qual irá concorrer a vaga.

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

O processo de seleção ocorrerá em três etapas:

- a) Homologação da Inscrição;
- b) Prova escrita através de Redação (caráter eliminatório abaixo de 7,0); e
- c) Entrevista Individual.

4.1. Os resultados de cada etapa e a convocação serão publicados em Edital no site da Fundação: [www.faupeg.org.br](http://www.faupeg.org.br)

- 4.2. Em cada avaliação o candidato receberá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez);
- 4.3. O candidato será informado do dia, local e horário da entrevista através de edital publicado no site Fundação: [www.faupeg.org.br](http://www.faupeg.org.br)
- 4.4. A classificação será feita pela média aritmética das duas avaliações realizadas: (I) Prova Escrita e (II) Entrevista Individual.

## 5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

### 5.1. 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE

#### I. Documentos requeridos:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Certidão de matrícula do curso de graduação;
- e) Histórico da graduação ou declaração da instituição que comprove que o candidato está matriculado a partir do 2º ano dos cursos de Bacharelados em Direito e de Serviço Social e a partir do 3º ano do curso de Bacharelado em Psicologia.

**\*Somente serão aceitas inscrições contendo todos os documentos exigidos.**

O Edital com a homologação das inscrições será publicado no dia **27 de novembro de 2023** através de edital publicado no site Fundação: [www.faupeg.org.br](http://www.faupeg.org.br)

### 5.2. 2ª ETAPA – Prova escrita (Eliminatória)

Será proposto um tema para produção textual segundo a área pelo qual o candidato se inscreveu, conforme os assuntos a serem abordados descritos na sequência.

**Data: 29 de novembro de 2023**

**Horário: Início às 14h00min e término às 16h00min**

#### Locais

**Ponta Grossa** – UEPG - Campus Central – Bloco A - Praça Santos Andrade, 01 - Centro, Ponta Grossa - PR, CEP 84010-330.

**Curitiba** – COMPLEXO SOCIAL DE CURITIBA - Avenida Monteiro Tourinho, 1506 – Atuba.

**Londrina** – COMPLEXO SOCIAL DE LONDRINA - Rua Paranapanema, 345 - Vila Balarotti

**Maringá** - COMPLEXO SOCIAL DE MARINGÁ - Rua Marques de Abrantes, 47 – Zona 07  
- Jardim Ipiranga.

**Cruzeiro do Oeste** – COMPLEXO SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE - Avenida Lindolfo  
Monteiro, 1661 - Sul Brasileira I.

### **Assuntos a serem abordados**

- **Direito: Penal:** nexos causal, teoria do crime, crimes comuns e crimes próprios, excludente de culpabilidade, imputabilidade penal, Iter Criminis e redução da pena, concurso de pessoas, concurso de crimes. **Ciências Sociais e Direito:** aparelhos ideológicos do Estado, teoria idealista de Platão, grupo, sociedade, comunidade, ideologia, temas básicos da Sociologia, “Vigiar e Punir”: suplício, punição, disciplina e prisão.

- **Serviço Social:** Dimensões ético-política, teórico-metodológicas e técnico-operativa da profissão, Serviço Social no Sóciojurídico; Legislação, Normatização e Diretrizes de Gestão voltada ao público da Execução Penal.

- **Psicologia:** Ética do Psicólogo; História da Psicologia; Psicologia Jurídica; Psicologia Social; Psicologia enquanto ciência; Entrevista Psicológica; Equipe Multidisciplinar; Avaliação Psicológica; A Psicologia na Justiça Restaurativa; Legislação, Normatização e Diretrizes voltadas ao público da Execução Penal.

**Resultado Preliminar: 27 de novembro de 2023.**

**Envio de recursos: 28 e 29 de novembro de 2023.**

**Resultado final da prova: até o dia 01 de dezembro de 2023.**

**Pontuação:** A pontuação máxima da redação será de 10 (dez) pontos, sendo que, o candidato que não atingir a nota mínima de 7,0 (sete) pontos, estará eliminado do processo de seleção.

### **5.3. 3ª ETAPA – ENTREVISTA INDIVIDUAL (webconferência)**

A convocação será feita a partir do dia **04 de dezembro de 2023**, em edital específico no site da Fundação: [www.faupeg.org.br](http://www.faupeg.org.br)

**Data das entrevistas: 04 de dezembro de 2023**

**Horário: A partir das 14h00min**, conforme ordem estabelecida em Edital específico

**Local:** Por meio de Videoconferência – aplicativo Google Meet, através de *link* a ser disponibilizado.

**Resultado:** até o dia 06 de dezembro de 2023.

**Critérios para avaliação da entrevista pontuação:** A pontuação máxima da entrevista individual será de 10 (dez) pontos, dividida em 3 temas principais, sendo que cada tema valerá 3,33 (três, trinta e três) pontos: 1- desenvoltura para comunicação; 2- conhecimento técnico das atividades a serem desenvolvidas; e 3- capacidade de trabalho em equipe.

**\*A entrevista será realizada pelo Coordenador(a) e pelo Supervisor(a) da Execução do Projeto na cidade polo onde o candidato se inscreveu.**

#### **5.4. 4ª - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**Resultado:** até o dia 08 de dezembro de 2023.

### **6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário de duração do projeto de acordo com o interesse do coordenador e enquanto o candidato estiver matriculado no curso.

### **7. DA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

7.1. Os candidatos selecionados poderão ser contratados pela ordem de classificação, de acordo com o número de vagas disponíveis para implementação de bolsa;

7.2. A classificação do candidato não garante o recebimento de bolsa;

7.3. Os candidatos selecionados, respeitando a ordem de classificação, poderão ser indicados para substituir outros alunos com bolsa e que não estejam, a qualquer tempo, apresentando adequado rendimento nas atividades de pesquisa;

7.4 Também perderá a bolsa aquele estudante que, no ato de convocação para assunção da bolsa oferecida neste Edital, encontrar-se já contemplado com outra bolsa oferecida por esta Universidade;

7.5. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo



empregatício ou qualquer outro vínculo de natureza trabalhista que possa acarretar qualquer encargo obrigacional em relação à UEPG e FAUEPG;

7.6. Quando selecionado, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida pela UEPG e FAUEPG para a elaboração do Termo de Bolsista de Extensão;

7.7. O bolsista deverá iniciar suas atividades tão logo ocorra a sua seleção.

## **8. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL**

Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAUEPG em conjunto com o Coordenador do convênio da UEPG, para realização desse processo seletivo.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os resultados das etapas e divulgação final do processo seletivo serão publicados via Edital na página da FAUEPG [www.faupeg.org.br](http://www.faupeg.org.br);

9.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal;

9.3. A seleção de bolsista de extensão se dará nos termos do Convênio celebrado entre o Estado do Paraná através do DEPPEN, a UEPG e a FAUEPG, não implicando vínculo empregatício com quaisquer das entidades envolvidas e a duração da bolsa de extensão não poderá exceder 02 (dois) anos.

9.4. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Coordenação do Convênio na UEPG em conjunto com a FAUEPG.

9.5. A Coordenação do Convênio na UEPG poderá editar ato específico e reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Ponta Grossa, 10 de novembro de 2023.

Rauli Gross Junior  
Coordenador do Projeto

Sinvaldo Baglie  
Presidente da FAUEPG

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PROVA DE DIREITO

ADORNO, Theodor e W. HORKHEIMER (orgs.). **Temas básicos da sociologia**. Trad. Álvaro Cabral. São Paulo: Cultrix, 1978. 205 p.

ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e aparelhos ideológicos do Estado**. Trad. Joaquim J. de Moura Ramos. Portugal. Lisboa: Editorial Presença, s/ data. 120 p.

DOTTI, Rene Ariel. **Curso de Direito Penal - Parte Geral - Editora Revista Dos Tribunais**.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Trad. Lúcia M. P. Vassálo. Rio de Janeiro, Petrópolis: Vozes, 1977, 280p.

MASSON, Cleber - **Direito Penal. Parte Geral - Volume 1 - Editora Método**.

SOUTO, Claudio. **Teoria sociológica do direito e prática forense**. Porto Alegre: Fabris, 1978, 134 p.

ZAFFARONI, Eugenio Raul e PIERANGELI Jose Henrique - **Manual de Direito Penal Brasileiro - Parte Geral - Volume 1 Editora Saraiva**.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PROVA DE SERVIÇO SOCIAL

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm). Acesso em: 16 dez. 2022.

BRASIL. Lei 8.662, de 7 de junho de 1993. **Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8662.htm#:~:text=LEI%20No%208.662%20C%20DE,\(Mensagem%20de%20veto\).&text=O%20PRESIDENTE%20DA%20REP%20C3%9ABLICA%20Fa%C3%A7o,as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20estabelecidas%20nesta%20lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm#:~:text=LEI%20No%208.662%20C%20DE,(Mensagem%20de%20veto).&text=O%20PRESIDENTE%20DA%20REP%20C3%9ABLICA%20Fa%C3%A7o,as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20estabelecidas%20nesta%20lei) - Acesso em: 26 fev. 2023.

BRASIL. Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm) - Acesso em: 26 fev. 2023.

BRASIL, Departamento Penitenciário Nacional. **Modelo de gestão para monitoração eletrônica de pessoas [recurso eletrônico]**. Departamento Penitenciário Nacional, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi. [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020. Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Modelo\\_Monitoracao\\_miolo\\_FINAL\\_eletronico.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Modelo_Monitoracao_miolo_FINAL_eletronico.pdf) - Acesso em: 19, dez. 2022.

CFESS. **Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais**. Brasília, CFESS, 2011. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf) - Acesso em: 16 dez. 2022.

CFESS. **Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico subsídios para reflexão**. CFESS: Brasília (DF), 2014 Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS\\_subsidios\\_sociojuridico2014.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS_subsidios_sociojuridico2014.pdf) - Acesso em: 16, dez. 2022.

COUTO, Berenice Rojas. **Formulação de projeto de trabalho profissional. In: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS e Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS. Brasília: DF, 2009. Disponível em: <https://www.cressrn.org.br/files/arquivos/429f4p9h466ylSR97U4f.pdf>.

FÁVERO, Teresinha Eunice. **Instruções sociais de processos, sentenças e decisões. In: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS e Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS. Brasília: DF, 2009. Disponível em: <https://www.cressrn.org.br/files/arquivos/8W95x91Vh0eXhsCK46ge.pdf> - Acesso em: 16, dz. 2022.

LAVORATTI, Cleide. **A ENTREVISTA NO SERVIÇO SOCIAL: características, usos e significados**. In: LAVORATTI, Cleide; COSTA, Dorival da. (org). Instrumentos técnico-operativos no Serviço Social: um debate necessário. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016. 261 p. Disponível em: <https://www2.uepg.br/.../instrumentais-tecnico.../> - Acesso em: 26, fev. 2023.

NETO, José Paulo. **Introdução ao método na teoria social**. Brasília: CFES/ABEPSS, 2009 p. 667-700.

PARANÁ, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44/2021 - TJPR/MPPR/DPE-PR/Sesp/Depen. **Estabelece diretrizes e procedimentos para a administração, execução e controle da medida de monitoração eletrônica de pessoas**. Tribunal de Justiça do Paraná, 2021.

SARMENTO, Helder Bosca. **O instrumental técnico em serviço social: alguns apontamentos sobre o relacionamento**. LAVORATTI, Cleide; COSTA, Dorival da. (org). Instrumentos técnico-operativos no Serviço Social: um debate necessário. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016. 261 p. Disponível em: <https://www2.uepg.br/.../instrumentais-tecnico.../> - Acesso em: 26, fev. 2023.

VILEIRINE, Reginaldo Miguel de Lima. **Os instrumentais técnicos no trabalho com grupos**. LAVORATTI, Cleide; COSTA, Dorival da. (org). Instrumentos técnico-operativos no Serviço Social: um debate necessário. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016. 261 p. Disponível em: <https://www2.uepg.br/.../instrumentais-tecnico.../> - Acesso em: 26, fev. 2023.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PROVA DE PSICOLOGIA:

BRANDÃO, E. P. **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed Nau: 2005.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Guia de formação em alternativas penais I [recurso eletrônico]** : Postulados, princípios e diretrizes para a política de alternativas penais no Brasil / Departamento Penitenciário Nacional, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento ; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília : Conselho Nacional de Justiça, 2020.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal.

BRASIL, **Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006** (Lei Maria da Penha). Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher.

BRASIL. **Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional dos Psicólogos**, Resolução n.º 10/05, 2005.

DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais**. Porto Alegre: Artmed, 2008.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do Sistema Prisional Brasileiro**. Conselho Federal de Psicologia: Brasília, 2007.

**Resolução Nº 009, de 25 de abril de 2018** Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções nº 002/2003, nº 006/2004 e nº 005/2012 e Notas Técnicas nº 01/2017 e 02/2017. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia.

**Resolução Nº 287, de 25 de junho de 2019** Estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réus, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça.

**Resolução Nº 288, de 25 de junho de 2019** Define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça.

SHINE, S. (Org). **Avaliação Psicológica e Lei**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ. **Manual sobre programas de justiça restaurativa [recurso eletrônico]** / Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime ; tradução de Cristina Ferraz Coimbra, Kelli Semolini. 2. ed. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021.